



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional a



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias de ISS no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do Poder Executivo fazer a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias do Imposto Sobre Serviços - ISS - no Município de Ibitinga

**Art. 2º** A divulgação da origem detalhada prevista no art. 1º versará também sobre os seguintes valores arrecadados:

- I - por meio do regime simplificado de tributação;
- II - simples nacional, recolhidos aos cofres da União, mas repassados ao Município de Ibitinga;
- III - a título de ISS, em função da lavratura de Autos de Infração.

**Art. 3º** A divulgação das informações detalhadas da arrecadação de ISS se dará por intermédio do Portal Oficial da Secretaria Municipal da Finanças e do Portal da Transparência.

**Art. 4º** Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º e 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de janeiro de 2021.

ALLINY SARTORI  
Vereadora - MDB

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Assunto:** Dispõe sobre a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias de ISS no Município de Ibitinga.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

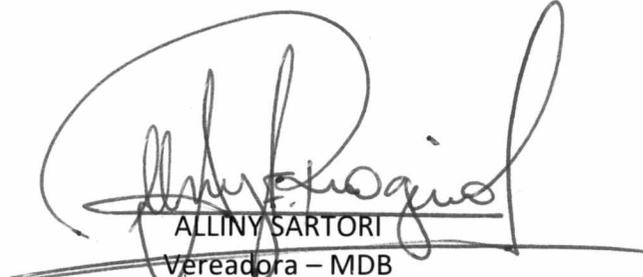
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

O presente projeto visa proporcionar a todos os cidadãos de São Paulo as informações detalhadas da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, contribuindo para a transparência da coisa pública.

O projeto está em sintonia com o artigo 5º, incisos XXXIII, da Constituição Federal que diz: "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI  
Vereadora – MDB

